



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PROC. ADM. Nº 02011555/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 13/01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinho.

CONTRATADA:

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL,
Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

DESPACHO

A Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, a Sra. Wellyda Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a devida autorização para a realização de despesa relativa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno, com vistas a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Chapadinha – MA.

A contratação ora proposta tem como objetivo assegurar suporte técnico especializado voltado à compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno, com foco na reorganização e no planejamento das atividades desenvolvidas pelo setor responsável, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Entre as atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, destacam-se:

PLANO DE TRABALHO	
Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços. Aplicação de questionário de diagnóstico ao controlador. Relatório de diagnóstico da unidade central de controle interno. Relatório de prognóstico da unidade central de controle interno. Relatório de diagnóstico de atuação específica da unidade central de controle interno. Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnóstico
Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	Elaboração de plano de ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno. Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação
Tratamento da controladoria: Parte II -Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno . Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle . Elaboração do plano do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscal. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das

Nº PROC. 009/2025

Nº PAG. 01

ASS. *Wellyda*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

	recomendações emitidas pela unidade de controle interno. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle realizadas. . Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de comunicação de início de trabalhos. Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados

Diante do exposto, encaminhamos este despacho para apreciação e posterior autorização de Vossa Excelência, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE**, justificada por meio do **Art. 74, II e III da Lei nº 14.133/2021**.

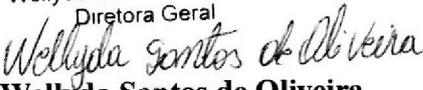
Segue documentação da empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.350.094/0001-08**, com as devidas comprovações necessárias para esta possível contratação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Chapadinho (MA), 03 de janeiro de 2025.

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral


Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Nº PROC 009/2025
Nº PAG 02
ASS Wellyda



F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME
Rua Vicente Vilar, nº 27, centro, Duque Bacelar – MA, Cep: 65.625-000
CNPJ: 12.350.094/0001-08

Ilmo. Agente Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

Ref.: Proposta de Preço

Serviços: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Chapadinha -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
1	Prestação de Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinha.	R\$ 10.000,00

Valor Total para 12 (doze) meses pela Prestação de Serviços acima exposto:
R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Duque Bacelar - MA, 02 de janeiro de 2025.

Fabio Alves do Nascimento Garreto

Proprietário

CPF nº 883.799.303-04

CRC nº 010580-O

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG 03

ASS. Willyeto

Rua Vicente Vilar, nº 27, centro, Duque Bacelar – MA, Cep: 65.625-000
CNPJ: 12.350.094/0001-08

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Agente Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

Ref.: Proposta de Preço.

Objeto: Prestação de Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Chapadinha -MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	<ul style="list-style-type: none">Prestação de Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinha.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$144.000,00

Valor total para a Prestação dos Serviços acima exposto: **R\$144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

Validade da Proposta: **60 dias.**

Rosário, 02 de Janeiro de 2025.



Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
CRC N°12453-0

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 04
ASS [Handwritten Signature]

A
Câmara Municipal de Chapadinha
Setor de compras

Prezados Senhores,

PROPOSTA DE PREÇOS

I - Prestação de Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno

II - Apresentamos, na Tabela abaixo, nossos preços, unitários e totais, para os serviços

Item	Descrição Dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinha.	12	mês	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

III – Valor total desta Proposta de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

IV – Validade desta proposta de 60 dias.

São Luís, 02 de janeiro de 2025.


Nome: Jaime Eliel Froes Barros
Cargo/Função: Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadina - MA, 07 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Câmara Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadina**, com valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 02011555/2025-CMC.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadina

Ranildo de Souza Santos
Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG 06

ASS. *[Assinatura]*



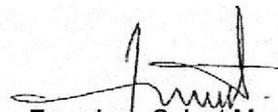
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinha.**

Existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:
Unidade orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinha-MA, 07 de Janeiro de 2025.


Francisco Calvet Moura
Contador – CRC. 10.579

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 07
ASS Wilkyato



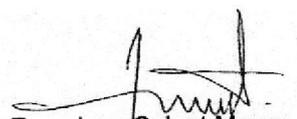
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinda.**

Existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:
Unidade orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinda; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinda-MA, 07 de Janeiro de 2025.


Francisco Calvet Moura
Contador – CRC. 10.579

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 08
ASS Willlydo

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinho, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).**

Chapadinho - MA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG. 09
ASS. *[Assinatura]*



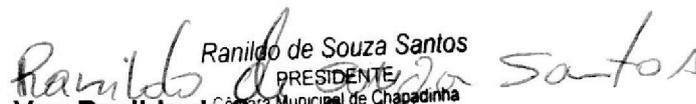
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação, nos termos do art. 74, II e III, da Lei nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

À Comissão de Licitação para contratação.

Chapadinha/MA, 07 de janeiro de 2025.


Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 10
ASS. Willyete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinda, de acordo com o Art. 74, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021

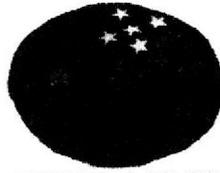
Por se tratar de matéria estritamente técnica, que envolve a análise da estrutura e das práticas de Controle Interno, bem como a verificação da notória especialização da empresa na área de consultoria administrativa e auditoria governamental, solicito parecer da Assessoria Jurídica.

À Assessoria Jurídica.

Chapadinda(MA), 07 de janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira
Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 11
ASS *Janara da Silva Lira*



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PORTARIA Nº 063/2025.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA – MA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JANARA DA SILVA LIRA, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Chapadinho – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG. 19
ASS. [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA n° 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei n° 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei n° 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 13
ASS [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

IV - **Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - **Controle Interno** - servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - **Assessoria Jurídica** - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II **Designação de Agentes de Contratação**

Art. 3º A nomeação de "agentes de contratação" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III **Designação dos Pregoeiros Oficiais**

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 14
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 15
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS
15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**


RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 16
ASS. 



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

ATOS MUNICIPAIS

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinho - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Chapadinho - MA, 02 de janeiro de 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-

2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinho – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;

b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 17
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

CONTRATO Nº ___/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011555/2025-CMC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CHAPADINHA E A EMPRESA:**

CONTRATANTE: O Município de Chapadinha-MA, através da Câmara Municipal de Chapadinha, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso II e III**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinha**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011555/2025-CMC na forma que segue:

PLANO DE TRABALHO	
Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços. Aplicação de questionário de diagnóstico ao controlador. Relatório de diagnóstico da unidade central de controle interno. Relatório de prognóstico da unidade central de controle interno. Relatório de diagnóstico de atuação específica da unidade central de controle interno. Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnóstico
Tratamento da controladoria:	Elaboração de plano de ação com ações específicas a serem

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG. 18

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno. Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação
Tratamento da controladoria: Parte II - Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno. Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle. Elaboração do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscal. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamentos, cursos) de controle realizadas. Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração da Documentação para atuação do controle e fiscalização	Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de comunicação de início de trabalhos. Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total do contrato será de R\$ _____, a ser pago em parcelas mensais de R\$ _____ --, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 19
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011555/2025-CMC, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.

Nº PROC. 009/2025

Nº PAG 20

ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapadinha-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chapadinha-MA, ___ de _____ de 2025.

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG. 21
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

PARECER JURÍDICO INEX Nº 002/2025
ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Análise da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, referente à contratação da empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02011555/2025-CMC
INTERESSADO: Câmara Municipal de Chapadinha/MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta contratual e da documentação relativa ao **Processo Administrativo nº 02011555/2025-CMC**, que tem por objeto a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021**, da empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº **12.350.094/0001-08**, para a prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno** da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

A contratação proposta visa atender à necessidade de suporte técnico especializado na reorganização, adequação e fortalecimento das atividades do Controle Interno da Casa Legislativa, mediante a **disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria, orientações práticas e suporte contínuo**, incluindo:

- Compreensão e adequação da estrutura organizacional do Controle Interno;
- Planejamento e reorganização das atividades internas;
- Implementação de rotinas de verificação e avaliação de conformidade e desempenho, com base em boas práticas de auditoria governamental.

O contrato proposto possui vigência de **12 (doze) meses**, com valor mensal estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando o montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsto na minuta contratual e dotação orçamentária do exercício vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do **art. 74, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, quando esses serviços forem **incompatíveis com o processo competitivo**, dada sua especificidade, confiança e atuação direta.

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 22
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

A análise da documentação apresentada permite concluir que:

1. A natureza dos serviços é técnica, especializada e de caráter singular, exigindo conhecimento específico em auditoria pública, normativas de controle interno, gestão de riscos, conformidade e integridade administrativa.
2. A empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** apresenta qualificação técnica compatível com os objetivos do contrato, demonstrando **experiência comprovada na área de controle interno e consultoria a órgãos públicos**.
3. A singularidade dos serviços e a **notória especialização** estão devidamente justificadas nos autos, especialmente pela necessidade de **atuação direta e continuada junto à estrutura administrativa da Câmara**, com suporte personalizado e elaboração de instrumentos internos sob medida.
4. A minuta contratual está em **conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, contendo cláusulas relativas à vigência, obrigações das partes, responsabilidade técnica, sanções, fiscalização, sigilo das informações e demais disposições legais pertinentes.
5. Consta no processo a **dotação orçamentária adequada**, bem como a previsão de cláusulas referentes à **proteção de dados (LGPD)** e à **vedação de subcontratação**, conforme boas práticas jurídicas e administrativas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, para a prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, conforme documentos e minuta contratual constantes no Processo Administrativo nº 02011555/2025-CMC.

Assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da minuta contratual, com a devida **ratificação da inexigibilidade** e posterior celebração do contrato, uma vez demonstrada a **regularidade jurídica**, a **justificativa técnica** e o **interesse público envolvido**.

É o parecer.

Chapadinha/MA, 08 de janeiro de 2025.

Laryssa Victória de Oliveira Soares
OAB/MA nº 25.836
Procuradora-Geral Legislativa

Assessor(a) Jurídico(a)
OAB/MA nº 25.836
Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 23
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JANARA DA SILVA LIRA**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 02011555/2025
- Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025**
- Requisitante: **WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA** – Diretora Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no **art. 74, II e III “e”, da Lei 14.133/2021** institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadina.

ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se o valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chapadina, em 09 de janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC 002/2025

Nº PAG 24

ASS Wellyda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Ratificação nº Inexigibilidade nº 002/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinho.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, sediada na Rua Vicente Vilar, nº 27 Centro – CEP: 65.625-000, Duque Bacelar – MA, para que esta execute os **Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinho**, em conformidade com o Art. 74, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinho/MA, 10 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho
Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 25
ASS. *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
- Processo Administrativo nº 02011555/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinha.

A agente de contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação ora proposta tem como objetivo assegurar suporte técnico especializado voltado à compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno, com foco na reorganização e no planejamento das atividades desenvolvidas pelo setor responsável, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por inexigibilidade pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Chapadinha - MA, em 13 de Janeiro de 2025.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 26
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho
Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 27
ASS *Willydo*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

A Empresa

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ nº 12.350.094/0001-08

Rua Vicente Vilar, nº 27 Centro – CEP: 65.625-000, Duque Bacelar – MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinho**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 28
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 13 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC 009/2025
Nº PAG 29
ASS *Wallyda*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800065384		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL GARRETO DE SOUZA		(mãe) MARIA GORETE DO NASCIMENTO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 14.01.1981	IDENTIDADE (numero) 998951986	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 88379930304			
FIJADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
ENDEREÇO NA LOCAÇÃO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA			NÚMERO 760
COMPLEMENTO CASA	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002505 - Mata Roma
MUNICÍPIO Mata Roma			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO LOJA EM ANEXO	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002457 - Fortuna
MUNICÍPIO Fortuna	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOGARRETO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920001 Atividade Secundária 6920602	Descrição do Objeto 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09.08.2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12350094000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			
DATA ASSINATURA 16/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 7º Tabelionato Fábio Alves do Nascimento		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1150000303444	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Nº PROC 009/2015

Nº PAG 30

ASS 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 17:07 SOB Nº 20150607393.
PROTOCOLO: 150607393 DE 29/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150607393. NIRE: 21800065384.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800065384		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL GARRETO DE SOUZA		(mãe) MÁRIA GORETE DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1981	IDENTIDADE (número) 998951986	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 883.799.303-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA			NÚMERO 760
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2505
MUNICÍPIO MATA ROMA			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL FABIO ALVES DO NACIMENTO GARRETO 88379930304		
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA		
NÚMERO 760		
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.510-000
MUNICÍPIO MATA ROMA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2505
UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabiojarreto@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS
--	--

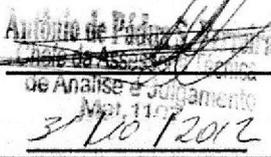
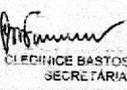
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXXX
Atividade Principal 6920601	
Atividade secundária XXXXXXX	
XXXXXXX	

Nº PROC. 002/2025
 Nº PAG 31
 ASS. [Assinatura]

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12350094000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
--	--	--	-----------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	<i>Fabio Alves do Nascimento Garreto</i>
DATA DA ASSINATURA 13/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTE	 <p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICÓ O REGISTRO EM 07/11/2012 SOB O NÚMERO. 20121817008 Protocolo 12/181700-8 Empresa: 218.0006538-4 FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO 88379930304</p>	 <p>882371* 1201203882371</p>
 de Análise e Julgamento 3/10/2012	 CLEONICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL	Nº AE 095.343	

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 14/01/1981, Identidade Profissional nº 010580/O-3, nº do CPF 883.799.303-4, residente e domiciliado na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 760, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-00.

DO NOME EMPRESARIAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, com sede na Cidade de Mata Roma, Rua Getúlio Vargas, nº 03, Loja, Bairro Centro, CEP: 65.510-000, CNPJ: 12.350.094/0001-08.

DO OBJETO

Clausula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 - Fotocópias

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA;

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

FOTOCOPIAS.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

Mata Roma - MA, 19 de fevereiro de 2021.

Fábio Alves do Nascimento Garreto
CRC/MA 010580/O-3

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 32
ASS [Assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

Nº PROC 002/2021
Nº PAG 33
ASS [Assinatura]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 11:23 SOB Nº 20210270365.
PROTOCOLO: 210270365 DE 22/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101208322. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria CONTADOR	N° Registro MA-010580/O-3	
Nome FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO		
Nascimento 14/01/1981	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade MATA ROMA-MA


 Assinatura do Profissional



Filiação
**MANOEL GARRETO DE SOUZA
MARIA GORETE DO NASCIMENTO**

CPF 883.799.303-04	Documento de Identificação 00009895198-6 SSP-MA
------------------------------	---

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
09/12/2008

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **30009E**

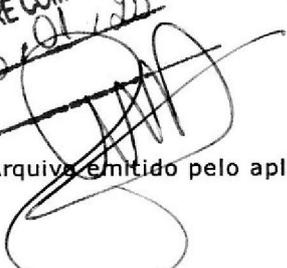
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

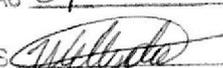


Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/88379930304/codigo/30009E>

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
RECEBIDO
EM 13/01/2025
ASS. 

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/01/2025
ASS. 

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 12 de janeiro de 2023, às 15:35.**

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 34
ASS. 

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.350.094/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2010
NOME EMPRESARIAL F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME ASSESSORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VICENTE VILAR	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOGARRETO@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8461-8484		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 17:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC. 002/2025
 Nº PAG 35
 ASS [Assinatura]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 14/01/1981, Identidade Profissional nº 010580/O-3, nº do CPF 883.799.303-4, residente e domiciliado na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 760, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-00.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, 1, do CC).

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotara como nome empresarial a seguinte firma **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** - art. 2º, § 19, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda – O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) em moeda corrente do País. (Art. 29, § 29, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 03, Loja, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-000,

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

ATIVIADE DE CONTABILIDADE;

ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA E CONTABIL E TRIBUTARIA.

(art. 9 c/c art.29 da Lei Complementar nº 167, de 2019)

DA DECLARÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994).

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG 36

ASS 

art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO ME

Clausula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 42 do art. 32 da mencionada lei. **(Art. 32, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).**

Duque Bacelar MA, 17 de janeiro de 2021.

Fábio Alves do Nascimento Garreto
CRC/MA 010580/O-3

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 37
ASS 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

Nº PROC. 002/2021
Nº PAG. 38
ASS. [Assinatura]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 18:26 SOB Nº 20210255676.
PROTOCOLO: 210255676 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101116983. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL**

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 14/01/1981, Identidade Profissional nº 010580/O-3, nº do CPF 883.799.303-4, residente e domiciliado na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 760, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-00.

DO NOME EMPRESARIAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, com sede na Cidade de Duque Bacelar -MA, Rua Vicente Vilar, nº 27, Bairro Centro, CEP: 65.625-000, CNPJ: **12.350.094/0001-08**.

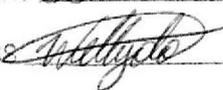
DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Clausula Primeira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Vicente Vilar, nº 27, Bairro Centro, Duque Bacelar- MA, CEP: 65.625-000.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

Duque Bacelar MA, 06 de janeiro de 2023.

Fábio Alves do Nascimento Garreto
CRC/MA 010580/O-3

Nº PROC 009/2025
Nº PAG 39
ASS 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG. 40
ASS. [Assinatura]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 16:00 SOB N° 20230017100.
PROTOCOLO: 230017100 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300466557. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/12/2024

Nº da certidão: 12400807949

Data de validade: 28/02/2025

Código de Validação: 385b4fcf8b

NOME: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Nº PROC

009/2025

Nº PAG

41

ASS

[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME NIRE : 21800065384 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500029224
NIRE (Sede) 21800065384	CNPJ 12.350.094/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/08/2010	Início de Atividade 09/08/2010
Endereço Completo Rua VICENTE VILAR, Nº 27, CENTRO-Duque Bacelar/MA- CEP65625-000			
Objeto 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/01/2023	Número 20230073590	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO Identidade: 01058003 Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 883.799.303-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2025, às 11:33:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPM3RD1M.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 42
ASS. [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/12/2024

Nº da certidão: 12400807949

Data de validade: 28/02/2025

Código de Validação: 385b4fcf8b

NOME: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

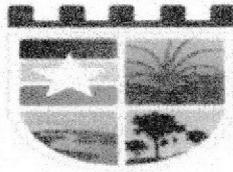
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 43
ASS. [Assinatura]



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÉMIOS, em nome de: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 12.350.094/0001-08; imóvel situado na Rua Vicente Vilar nº 27 Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 14 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

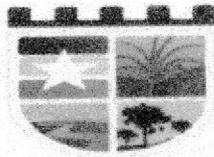
Antonio Carlos Raudany da Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



Nº PROC. 002/2025

Nº PAG. 44

ASS. 



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS, em nome de: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 12.350.094/0001-08; imóvel situado na Rua Vicente Vilar nº 27 Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 14 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FCP
Antonio Carlos Raudary da S. Almeida
Diretor de arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



Nº PROC. 002/2025

Nº PAG 45

ASS *[Signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
REGISTRO.....	: MA-010580/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.799.303-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/01/2025 as 16:46:56.

Válido até: 31/01/2025.

Código de Controle: 516346.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nº PROC. 002/2025

Nº PAG 46

ASS. [Assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS, em nome de: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 12.350.094/0001-08; imóvel situado na Rua Vicente Vilar nº 27 Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 17 de outubro de 2024.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



Nº PROC. 002/2025

Nº PAG 47

ASS 



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, .LAUDÊMIOS, em nome de: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 12.350.094/0001-08; imóvel situado na Rua Vicente Vilar nº 27 Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 17 de outubro de 2024.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PCD
Antonio Carlos Roudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração

Nº PROC 009/2025
Nº PAG 48
ASS *[assinatura]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
NOME FANTASIA.. :	PRIME ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO..... :	MA-000449/O-1
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	12.350.094/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/01/2025 as 16:48:19.

Válido até: 13/04/2025.

Código de Controle: 385372.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 49
ASS [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 12.350.094/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:54 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **DEB7.C1C9.9ADF.9B15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 009/2025
Nº PAG 50
ASS. [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 428922/24

Data da Certidão: 24/10/2024 10:40:50

CPF/CNPJ 12350094000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC 009/2025
Nº PAG 51
ASS [assinatura]

Data Impressão: 24/10/2024 10:43:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088296/24

Data da Certidão: 24/10/2024 10:41:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12350094000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 52
ASS. [Assinatura]

Data Impressão: 24/10/2024 10:41:44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Certidão n°: 64606750/2024

Expedição: 19/09/2024, às 10:35:16

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.350.094/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 53
ASS [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.350.094/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2010	
NOME EMPRESARIAL F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME ASSESSORIA CONTABIL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VICENTE VILAR	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOGARRETO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8461-8484		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **16:52:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 54
ASS Willis

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.350.094/0001-08
Razão Social: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
Endereço: RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA 760 / CENTRO / MATA ROMA / MA /
65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122802221722380910

Informação obtida em 07/01/2025 17:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº PROC. 002/9095
Nº PAG. 55
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinda, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, sediada na Rua Vicente Vilar, nº 27 Centro – CEP: 65.625-000, Duque Bacelar – MA, neste ato representado por Fabio Alves do Nascimento Garreto, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025**, Processo nº **02011555/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 13 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinda
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 56
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011555/2025-CMC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A
EMPRESA: F. A. DO N. GARRETO
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.**

CONTRATANTE: O Município de Chapadinho-MA, através da Câmara Municipal de Chapadinho, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinho-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35.

CONTRATADA: A empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, sediada na Rua Vicente Vilar, nº 27 Centro – CEP: 65.625-000, Duque Bacelar – MA, neste ato representado por Fabio Alves do Nascimento Garreto, portador do R.G. nº 998951986 SSP/MA do CPF nº 883.799.303-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso II e III**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinho**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011555/2025-CMC na forma que segue:

PLANO DE TRABALHO	
Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços. Aplicação de questionário de diagnóstico ao controlador. Relatório de diagnóstico da unidade central de controle interno. Relatório de prognóstico da unidade central de controle interno. Relatório de diagnóstico de atuação específica da unidade central de controle interno. Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnóstico

Nº PROC 002/2025

Nº PAG 57

1

ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	Elaboração de plano de ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno. Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação
Tratamento da controladoria: Parte II - Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno. Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle. Elaboração do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscal. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle realizadas. Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de comunicação de início de trabalhos. Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do contrato será de **R\$ 120.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 58
ASS Wittgebe



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o **art. 92, inciso V**, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011555/2025-CMC, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – Câmara Municipal de Chapadinho; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as

Nº PROC. 02/002/2025
Nº PAG 59
ASS [Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

referentes à segurança e à saúde ocupacional.

3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapadinho-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chapadinho-MA, 13 de Janeiro de 2025.


Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho
CONTRATANTE

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 60
ASS. Wallydo



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

FABIO ALVES DO NASCIMENTO

GARRETO:88379930304

Fabio Alves do Nascimento

Garreto

Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Representante Legal da F. A. do

N. Garreto Assessoria e

Consultoria Contábil

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz go Dourado

Antonia Francisca A. Santos

Nº PROC 009/2025

Nº PAG 61

ASS [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 002/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade

Número do Contrato: 002/2025 – PROC. ADM. Nº 02011555/2025-CMC

Partes Contratantes: Contratante: Câmara Municipal de Chapadonha/MA

Contratada: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo, Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadonha.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **Vigência:** 12 (meses).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III. **Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Chapadonha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha
Ranildo de Souza Santos
Ranildo de Souza Santos

Presidente

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG 62
ASS *[Assinatura]*

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão**

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025-INEX 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Licitatório nº:** 001/2025**Modalidade:** Inexigibilidade**Número do Contrato:** 001/2025 – PROC. ADM. Nº
02011632/2025-CMC**Partes Contratantes:**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinh/MA
- **Contratada:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.711.335/0001-01.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Chapadinh/MA).
Valor Global: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
- **Vigência:** 12 (meses).
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III.
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinh/MA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data:** Chapadinh/MA), 13 de Janeiro de 2025. Ver. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 447-04d7bc4890485fcdac3b215a0337e1279e97f16d

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025 - INEX 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Licitatório nº:** 002/2025**Modalidade:** Inexigibilidade**Número do Contrato:** 002/2025 – PROC. ADM. Nº
02011555/2025-CMC**Partes Contratantes:**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinh/MA
- **Contratada:** F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Chapadinh/MA).
Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Nº PROC 002/2025

Nº PAG 63

ASS

Partes Contratantes:

- **Vigência:** 12 (meses).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III.**Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Chapadinh/MA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- **Local e Data:** Chapadinh/MA), 13 de Janeiro de 2025. Ver. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 424-0264d4c6c9b9317f75733228bf0f76524d090cc5

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025/DL 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Licitatório nº:** 001/2025**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Número do Contrato:** 003/2025 – PROC. ADM. Nº
02010944/2025-CMC**Partes Contratantes:**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinh/MA
- **Contratada:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. nº 17.422.433/0001-38.
Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de licença de softwares (Contabilidade e Portal de Transparência) de interesse da Câmara Municipal de Chapadinh/MA).
Valor Global: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).
- **Vigência:** 12 (meses).
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinh/MA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data:** Chapadinh/MA), 13 de Janeiro de 2025. Ver. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 424-d9e1e6aa5113abe127e1ba09fc1cca7b8f406926

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - INEX 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Licitatório nº:** 003/2025**Modalidade:** Inexigibilidade**Número do Contrato:** 004/2025 – PROC. ADM. Nº
02011435/2025-CMC**Partes Contratantes:**